



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024

Impugnante: LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Lizard Serviços Ltda, a qual é tempestiva, eis que apresentada em 24/06/24, observado o prazo do art. 164 da NLLCA e item 21.9 do Edital em epígrafe, vez que a sessão de início do certame foi designada para o dia 28/08/2024.

Sustenta o recorrente, em síntese fática, a necessidade de se alterar as especificações do item 01, principalmente no que diz respeito a potência necessária ao alternador, cujo texto, ao ver da empresa impugnante, deveria conter a expressão “não serão admitidos alternadores menores que 120 A”, apenas 80 A, no caso, símbolo de ampére.

Traz a peça recursal vasta doutrina e trechos jurisprudências para sustentar sua tese.

Requer, ao final, a análise dos pontos aventados, a correção dos mesmos no ato convocatório e seja deferida a impugnação.

Em síntese, são estes os argumentos mais substanciais apostos na peça impugnatória.

Passemos à análise e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Após ler com atenção os argumentos apostos pela impugnante e confrontá-los com todo o texto editalício, vê-se que, realmente, o **item em questão, 01**, que tem como objeto veículo ambulância tipo A – Simples Remoção, contém especificações conflitantes e, diante das mesmas, considerando o exposto na peça impugnatória, entendemos por excluir o referido item do Termo de Referência e consequentemente do certame. A decisão foi fundamentada na justificativa apresentada pelo Secretário Requisitante, que segue anexa.

Por todo o analisado, com base na justificativa mencionada, conclui-se que a exclusão do **item 1** é a medida mais adequada para garantir a eficácia e a eficiência do processo licitatório, bem como para atender ao interesse público de maneira mais adequada.

Os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados e o processo licitatório seguirá normalmente, exceto no tocante ao referido item.

São João da Nepomuceno, 07 de agosto de 2024.

Samuel de Paula Teles de Oliveira
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

São João Nepomuceno, 02 de julho de 2024

Ao

Departamento de Licitação e Compras

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar ao setor que o item **1 – VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4**, deverá ser suprimido pois o veículo em questão foi aprovado e entregue no município no mês de junho de 2024. Assim, segue abaixo o item e sua caracterização a ser retirado da compra

Item	Unidade	Quantidade	Especificações
1 – VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4	Un	01	- 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.097 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

			alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

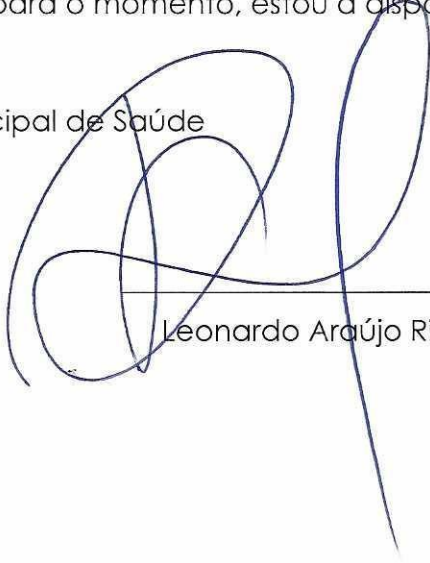
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

			espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.
--	--	--	---

Sem mais para o momento, estou a disposição para esclarecimentos

Secretário Municipal de Saúde



Leonardo Araújo Ribeiro